



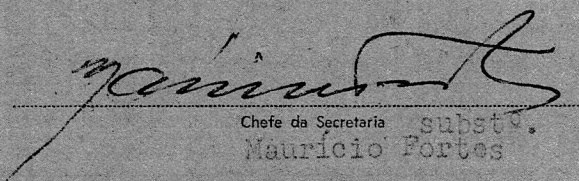
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

ROC. N.º 953/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDUARDO BLAUM

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de novembro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por _____
GILBERTO PAULO DE GIL IRA contra
CURTUME MONTENEGRO LTDA.


Chefe da Secretaria subst.
Maurício Fortes

OBJETO: 13º SALÁRIO PROP., FÉRIAS PROP., FGTS., ASSINAT.da C.P.



2
47

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 051/69
Em 03 / 11 / 69

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos três (3) dias do mês de novembro de 1969

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

de Montenegro: GILBERTO PAULO DE OLIVEIRA
(Reclamante)

motorista, casado, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

residente na rua Dr. Bruno Andrade, 1195, n/c. portador da C. P. — N.º

80889, Série 180, e apresentou a seguinte reclamação contra

CURTUME MONTENEGRO LTDA. - indústria de couro
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua São João, nesta cidade:
(Rua e número)

QUE trabalhou para a Reclamada, de 26.7.69 até 1.11.69, data em que terminou o aviso prévio, dado pela empregadora;

QUE foi despedido sem justa causa;

QUE percebia o salário mínimo regional, pagos semanalmente;

RECLAMA:

- 13º SALÁRIO PROP. (3/12).....Ncr\$ 35,40
- FÉRIAS PROPORCIONAIS (3/12).....Ncr\$ 23,58
- LEVANTAMENTO DO FGTS :.....Ncr\$ 45,28
- ASSINATURA DA SAÍDA NA CP .

TOTAL:....Ncr\$104,26

Fica o Reclamante, desde já, notificado para a audiência, designada para o dia 10 do corrente mês, às 13:30 horas, devendo trazer, na ocasião, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, e de que o seu não comparecimento, importará no arquivamento desta reclamatória.

Montenegro, 03 de novembro de 1969

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Subst.º.

Gilberto Paulo de Oliveira
Reclamante

C E R T I F I C A D O

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida, notificação ao reclamado.

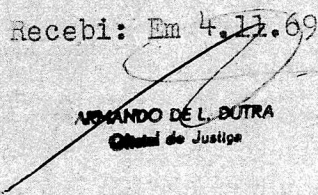
Dou fé.

Montenegro, 03 de 11 de 1969



Chefe de Secretaria

Recebi: Em 4.11.69



ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

C E R T I F I C A D O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação que segue, fls, nº 3. Dou Fé.

MONTENEGRO, 04 de novembro de 1.969.



MAURÍCIO FORTES

Chefe da Secretaria, Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.
D

Proc.n.º951/69 **NOTIFICAÇÃO**

3. CURTUME MONTENEGRO LTDA. - nesta cidade

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Gilberto Paulo de Oliveira

Reclamado Vv.Sas.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari, nº , no dia dez (10) do mês de novembro, às treze e trinta (13:30, horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da Reclamatória.-

Montenegro, 03 de novembro de 19 69.

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Substº.

04-11-69, às 13,30hs.

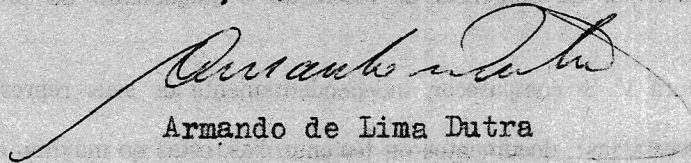
Lisino Blum Filho
Procurador

NOTIFICAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje no horário das 13,30 horas, na Secretaria desta Junta, o Curtume Montenegro Ltda., na pessoa de seu Procurador na Justiça do Trabalho, SR. SESINO SILVEIRA FILHO, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Térmo de Reclamação.

MONTENEGRO, 04 de novembro de 1.969.



Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

PROCESSO N° 951/69

Aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13,30 horas,

estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH

e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos em-

pregadores, e PAULO MORAES GULDES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, PRESIDENTE

, apregoados os litigantes: GILBERTO PAULO DE OLIVEIRA, recla-
mante e FUTURE MONTENEGRO LTDA, reclamado, para apreciação
do processo em que o primeiro reclama do segundo: 13º salá-
rio, FÉRIAS PROPORCIONAIS, FGTS e ASSINATURA DA C.P. Ausen-
tesa as partes, motivo porque foi determinado o arquivamen-
to da presente reclamatória, na forma do art. 844 da C.L.T.
Custas No\$ 10,42, pelo reclamante, dispensadas. E, para
constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente as-
sinada.

[Handwritten signature]
PAULO MORAES GULDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


[Handwritten signature]
MAURICIO FORVES
Chefe da Secretaria Substituta

5
47

CONCLUSÃO

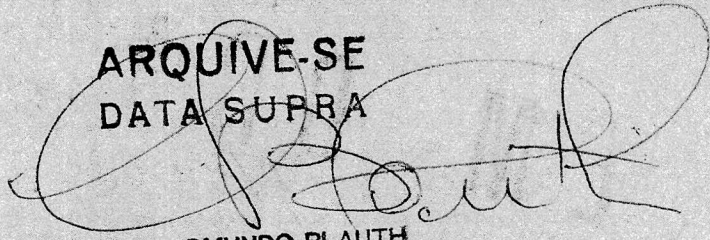
Nesta data, faço estes autos conclusivos do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 10 / 11 / 69



MAURICIO FORJES
Chefe de Secretaria Suplente

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



MAURICIO FORJES
Chefe de Secretaria Suplente